



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA, COM 01 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNA, DAS 19H ÀS 7H DO DIA SEGUINTE, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NA UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL NOEMY PEREIRA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO/SC, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 03 (TRÊS) MESES.

1.2. A cobertura será realizada por 02 (dois) vigilantes em revezamento, em escala 12x36, cabendo à contratada organizar a escala para assegurar a presença de profissional durante todo o período contratado, respeitada a legislação aplicável.

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Posto de vigilância patrimonial NÃO ARMADA, noturno, jornada de 12 horas, das 19h às 7h, todos os dias da semana, inclusive feriados, com 02 vigilantes em escala 12x36.	Mês	3	18.194,46	54.583,38

1.3. A estimativa de valor de R\$ 54.583,38 tem por base a pesquisa de preços de 23/10/2026, com referências de contratações públicas comparáveis em Santa Catarina. A proposta recebida da SEVEG é de R\$ 54.000,00 para 03 (três) meses, sujeita à validação da justificativa do preço.

1.4. O período inicialmente previsto é de 26/10/2026 a 25/01/2027, sujeito à data efetiva de início, formalização do ajuste e ordem de serviço. O pagamento será devido somente pelo serviço efetivamente executado.

1.5. O objeto é serviço comum, com padrões de desempenho passíveis de definição objetiva. A contratação tem natureza temporária e emergencial e deverá limitar-se ao escopo e ao prazo estritamente necessários à continuidade do serviço enquanto prossegue a contratação regular.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Conforme os documentos preparatórios, o Contrato Administrativo nº 009/2024 tem encerramento previsto para 25/10/2026 e a contratada manifestou desinteresse na prorrogação.

2.2. A Unidade Sanitária Central Noemy Pereira integra a rede municipal de saúde e mantém atividades contínuas, com equipe reduzida no período noturno. A ausência de vigilância pode ampliar a exposição de servidores, pacientes, usuários, instalações, equipamentos e demais bens públicos a invasões, danos e ocorrências que afetem a segurança e a continuidade do serviço público.

2.3. Considerando o risco de que o procedimento regular não esteja concluído antes do término do contrato vigente, propõe-se solução temporária para evitar interrupção da cobertura noturna.

2.4. A contratação direta é proposta com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à demonstração dos pressupostos legais, à instrução completa do processo, à justificativa do preço e da escolha do fornecedor, à comprovação da habilitação, à disponibilidade orçamentária e às análises e autorizações cabíveis.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste em disponibilizar 01 (um) posto de vigilância patrimonial não armada, das 19h às 7h, diariamente, inclusive finais de semana e feriados, com 02 (dois) vigilantes em escala 12x36, durante o período emergencial.

3.2. O preço deverá abranger mão de obra, uniformes, identificação funcional, equipamentos de comunicação, supervisão, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução integral, sem cobrança adicional não prevista na proposta aceita.

3.3. A Administração deverá confirmar e registrar que a modalidade NÃO ARMADA é adequada aos riscos identificados na unidade. A prestação não inclui armas ou munições e não autoriza os profissionais a enfrentar ameaças armadas ou exercer atribuições policiais. Diante de ameaça, violência ou suspeita de crime, deverão priorizar a segurança das pessoas, comunicar a fiscalização e acionar a Polícia Militar ou os órgãos competentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na extensão exigida pela legislação e pelo processo, bem como autorização de funcionamento e demais registros ou certificados exigíveis para a atividade de segurança privada.

4.2. A execução deverá observar a Lei Federal nº 14.967/2024, a regulamentação vigente da Polícia Federal e as demais normas aplicáveis à atividade, sem prejuízo da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho.

4.3. Os profissionais deverão possuir qualificação, formação e regularidade profissional exigidas pela legislação aplicável, estar uniformizados e identificados e atuar com urbanidade, atenção, discrição, responsabilidade e respeito aos usuários.

4.4. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução e apresentar, antes do início do serviço, a relação dos profissionais alocados, a escala de trabalho, os contatos de emergência e a identificação do preposto.

4.5. Não será admitido porte ou uso de armas e munições na execução deste objeto, por se tratar expressamente de vigilância não armada.

4.6. A subcontratação do objeto dependerá de previsão expressa no instrumento contratual e de compatibilidade com a legislação aplicável; não poderá ser utilizada para transferir integralmente a execução sem autorização da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local: Unidade Sanitária Central Noemy Pereira, Rua Padre Auling, nº 87, Centro, São Ludgero/SC, CEP 88730-000.

5.2. Horário: das 19h às 7h do dia seguinte, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.3. Escala: 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com 02 (dois) profissionais em revezamento. A contratada será responsável por assegurar a cobertura integral e substituir faltas, atrasos, afastamentos e impedimentos sem interrupção do serviço.

5.4. São atividades mínimas: permanecer no posto durante a jornada; observar preventivamente as áreas abrangidas; controlar acessos nos limites das orientações da Administração; realizar rondas preventivas quando compatíveis com as condições locais e com a segurança do profissional; observar movimentações suspeitas; registrar ocorrências em meio definido pela Administração; comunicar imediatamente incidentes, danos, tentativas de invasão e anormalidades; e acionar os órgãos competentes quando necessário.



5.5. Na troca de turno, o profissional que encerra a jornada deverá transmitir ao substituto as orientações vigentes, as ocorrências registradas e as informações necessárias à continuidade do serviço.

5.6. A contratada deverá manter meios de comunicação operacionais e fornecer à equipe do posto os contatos da fiscalização, da gestão contratual e dos serviços públicos de emergência.

5.7. Os vigilantes deverão observar sigilo, proteção de dados pessoais e privacidade dos usuários, não divulgar informações operacionais a terceiros e cumprir as orientações formais da Administração, respeitados os limites legais de suas atribuições.

6. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

6.1. A contratada deverá fornecer, sem custo adicional além do preço contratado, uniformes adequados, identificação funcional, equipamentos de comunicação e demais materiais indispensáveis à execução do serviço.

6.2. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de uso e ser substituídos quando defeituosos ou insuficientes. Os recursos disponibilizados não poderão incluir armas ou munições.

6.3. A contratada deverá fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual legalmente exigidos e observar as normas de saúde e segurança do trabalho.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração. Indicação preliminar sujeita à confirmação por ato formal: gestora Valdete Meurer Kuehlkamp, matrícula 2842; fiscal Thiago Volpato, matrícula 3042.

7.2. Compete à fiscalização acompanhar a cobertura do posto, conferir escalas e registros, verificar a qualidade do serviço, solicitar correções, registrar ocorrências, atestar a execução efetiva e comunicar à autoridade competente situações que exijam providências.

7.3. A contratada deverá indicar preposto para interlocução com a Administração e atender às solicitações relacionadas à execução. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada pela prestação do serviço e pelas obrigações relativas aos seus empregados.

7.4. As falhas deverão ser registradas e comunicadas formalmente à contratada para correção, sem prejuízo de glosa, sanções ou outras medidas cabíveis, com observância do contraditório e da ampla defesa quando exigidos.

8. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A medição será mensal, considerando a efetiva cobertura do posto nos dias e horários contratados, os registros de execução e as ocorrências verificadas.

8.2. Ausências, interrupções ou períodos não executados deverão ser registrados e poderão resultar em glosa proporcional, conforme apuração da fiscalização e regras contratuais.

8.3. O pagamento dependerá da apresentação de nota fiscal, relatório de execução e documentos exigidos, conferência e ateste do fiscal, além da verificação da regularidade documental prevista no processo.

8.4. O pagamento será processado conforme os prazos e procedimentos financeiros do Município. Não será devido pagamento por serviço não prestado, sem prejuízo de apuração de responsabilidades.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção deverá ocorrer no âmbito de contratação direta por emergência, caso confirmados os requisitos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



9.2. A escolha do fornecedor deverá ser motivada em documento próprio, com base na adequação da proposta ao objeto, disponibilidade para início tempestivo, compatibilidade do preço com o mercado, habilitação e autorizações legais exigíveis.

9.3. A proposta da SEVEG, de R\$ 18.000,00 por mês e R\$ 54.000,00 no total, é inferior ao orçamento de referência, mas sua seleção fica condicionada à validação da comparabilidade e dos custos, à habilitação, à comprovação de autorização legal e à decisão da autoridade competente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor mensal estimado de referência: R\$ 18.194,46 (dezoito mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

10.2. Valor global estimado de referência para 03 (três) meses: R\$ 54.583,38 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos). A proposta recebida é de R\$ 54.000,00.

10.3. O valor final contratado deverá corresponder ao valor aprovado no processo, observados o orçamento disponível e o escopo efetivamente contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa deverá correr à conta de dotação própria do Fundo Municipal de Saúde. A indicação preliminar constante dos documentos preparatórios é: Dotação 07; Órgão 09; Unidade 001; Funcional 104; Ação 2.201, sujeita à confirmação formal do setor contábil quanto à classificação, saldo e adequação.

11.2. A contratação não deverá ser autorizada sem manifestação contábil e confirmação da disponibilidade orçamentária exigidas pelos procedimentos municipais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o serviço conforme este Termo de Referência, a proposta aceita e o instrumento contratual.

12.2. Manter as condições de habilitação e as autorizações legais exigidas durante toda a execução.

12.3. Alocar profissionais qualificados, uniformizados e identificados, manter escala suficiente e substituir ausências sem interrupção.

12.4. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos da execução, sem vínculo empregatício entre seus trabalhadores e a Administração.

12.5. Fornecer uniformes, comunicação, equipamentos e EPIs necessários; conservar os equipamentos em condições adequadas.

12.6. Registrar e comunicar ocorrências, manter contato com a fiscalização, corrigir falhas e cooperar com a apuração de incidentes.

12.7. Observar sigilo, proteção de dados, privacidade e as regras de acesso à unidade.

12.8. Não portar ou utilizar armas e munições no âmbito desta contratação não armada.

12.9. Responsabilizar-se por danos causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na forma da legislação.

12.10. Não transferir a execução a terceiros em desacordo com as condições autorizadas pela Administração.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar informações e orientações necessárias à execução, indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização e comunicar os contatos para ocorrências.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação, registrar falhas, atestar somente os serviços efetivamente executados e processar os pagamentos devidos.

13.3. Comunicar à contratada irregularidades identificadas e solicitar correções, quando cabíveis.

13.4. Confirmar a adequação da modalidade não armada aos riscos da unidade e manter em andamento o procedimento de contratação regular.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e na regulamentação municipal aplicável, mediante processo próprio e com observância do contraditório e da ampla defesa.

14.2. A aplicação de sanções não afasta o dever de reparar danos causados à Administração ou a terceiros.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

15.1. O prazo estimado de execução é de 03 (três) meses, com previsão inicial de 26/10/2026 a 25/01/2027, condicionado à formalização do ajuste e à ordem de início.

15.2. O instrumento contratual deverá definir com precisão a vigência e o início da execução. A contratação emergencial fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 deverá respeitar os limites legais, inclusive a vedação de prorrogação prevista nesse dispositivo.

15.3. A Administração deverá manter o procedimento destinado à contratação regular em andamento. A contratação emergencial não deverá ser utilizada como substituição da solução ordinária nem exceder o período estritamente necessário.

16. SUSTENTABILIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A contratada deverá orientar seus empregados a utilizar racionalmente água e energia, reduzir desperdícios e dar destinação adequada aos resíduos gerados, quando aplicável à execução.

16.2. A contratada e seus empregados deverão preservar informações de segurança, dados pessoais e informações de usuários a que tenham acesso, utilizando-os apenas para execução do objeto e conforme orientações legais e administrativas.

16.3. A contratada deverá respeitar a dignidade humana, atuar com urbanidade e não adotar condutas discriminatórias, abusivas ou incompatíveis com a prestação de serviço em unidade de saúde.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO

17.1. Este Termo deverá ser lido em conjunto com o DFD, o ETP, a proposta comercial, a pesquisa de preços, os documentos de habilitação, a manifestação contábil, a análise jurídica e os demais documentos do Processo Administrativo nº FMSL 29/2026.

17.2. Antes da aprovação, deverão ser confirmados: (i) a adequação da modalidade não armada aos riscos da unidade; (ii) a compatibilidade do preço com o mercado; (iii) as autorizações e habilitações exigidas para a atividade; (iv) a dotação e o saldo orçamentário; (v) as datas efetivas de início e término; e (vi) a coerência deste Termo com os demais documentos do processo.



17.3. A contratação deverá ser autorizada somente após a instrução e as manifestações exigidas pela legislação aplicável, inclusive a verificação das regras municipais e do Decreto Municipal nº 6/2025.

São Ludgero/SC, datado e assinado digitalmente.

Valdete Meurer Kuehlkamp
Secretária Municipal de Saúde

Thiago Volpato
Matrícula 3042